

# COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

## Companhia Aberta

CNPJ/MF 33.042.730/0001-04

NIRE nº 35-3.0039609.0

### COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

#### ANEXO 30-XXXIII da Instrução CVM 480/09

A Companhia Siderúrgica Nacional (BOVESPA: CSNA3; NYSE: SID) (“CSN” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no Artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 29 de Março de 2018, a Companhia, dentro de sua gestão regular de caixa e aplicações financeiras, adquiriu USD 8 milhões de dólares americanos em títulos de dívida no exterior emitidos pelo Banco Fibra S.A. (“Banco Fibra”) (“Títulos”) que, adicionalmente ao montante de USD 15 milhões de dólares americanos adquiridos pela Companhia em *Títulos* em 08 de fevereiro de 2018 somam o montante de USD 23 milhões de dólares americanos (“Operação”). Tendo em vista que a Operação configura uma transação entre partes relacionadas para os fins da ICVM 480, a Companhia divulga abaixo as informações previstas no Anexo 30-XXXIII de referida ICVM 480:

#### I. DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO:

##### a) As partes e sua relação com o emissor:

Em 08 de fevereiro de 2018 e em 29 de março de 2018, a Companhia, investiu USD 15 milhões de dólares americanos e USD 8 milhões de dólares americanos, respectivamente, em títulos de dívida no exterior emitidos pelo Banco Fibra. O Banco Fibra é uma companhia sujeita ao controle comum com a CSN.

##### b) O objeto e os principais termos e condições:

O objeto da Operação consiste na realização de 2 (duas) aquisições, pela Companhia, de *Títulos* emitidos pelo Banco Fibra, com o objetivo de diversificar e otimizar o rendimento de suas aplicações em moeda estrangeira. Os Títulos têm as seguintes condições:

- Remuneração: 8.125% a.a.;
- Periodicidade dos juros: semestral.
- Vencimento: fevereiro 2028;
- Liquidez através de negociação no mercado secundário.

Em conformidade com os comprovantes de depósito, o valor total da aplicação foi de USD 23 milhões de dólares americanos.

**II. SE, QUANDO, DE QUE FORMA E EM QUE MEDIDA A CONTRAPARTE NA TRANSAÇÃO, SEUS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES PARTICIPARAM NO PROCESSO:**

**a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:**

O processo decisório para a realização da Operação mencionada no item I acima envolveu a análise de proposta do Banco Fibra pelos executivos da Companhia de forma comparativa a outras operações de mercado.

**b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:**

Conforme mencionado na alínea “a” acima, a elaboração da proposta e a negociação da transação, foi realizada entre os executivos da Companhia e do Banco Fibra, de forma independente.

**III. JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA DAS RAZÕES PELAS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO DO EMISSOR CONSIDERA QUE A TRANSAÇÃO OBSERVOU CONDIÇÕES COMUTATIVAS OU PREVIU PAGAMENTO COMPENSATÓRIO ADEQUADO, INFORMANDO:**

**a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados:**

Outras aplicações financeiras são realizadas pela Companhia na gestão ordinária de seus recursos, não se tratando, portanto, de operação exclusiva. Além disso, a Companhia avaliou os preços e condições praticados no mercado, julgando as condições do Banco Fibra como favoráveis. Assim, a administração da Companhia entende que a Operação (aplicação em *Títulos*) com o Banco Fibra observou condições comutativas e previu pagamento compensatório adequado, visto que a transação foi efetuada em condições de mercado.

**b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros:**

A aplicação foi realizada com o Banco Fibra tendo em vista que as condições oferecidas foram interessantes à Companhia em comparação a outras opções disponíveis no mercado, tanto em relação às condições de remuneração, quanto a risco de crédito.

**c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:**

A negociação dos termos e condições da transação se deu de forma independente e foi conduzida diretamente pelos executivos da Companhia, de um lado, e do Banco Fibra, de outro, de maneira a preservar a comutatividade da operação e o melhor interesse da Companhia. A Diretoria Executiva da Companhia acredita que tais procedimentos foram suficientes e adequados para garantir a comutatividade da operação.

São Paulo, 10 de abril de 2018

**Marcelo Cunha Ribeiro**  
**Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores**